



## CONTRATO Nº 031/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA **LICITEC TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: **16.628.132/0001-00**, PARA FORNECIMENTO DE NAS (NETWORK ATTACHED STORAGE), SEUS ACESSÓRIOS, SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE E TREINAMENTO, EM LOTE ÚNICO, PARA SEREM UTILIZADOS PELO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA**, situado na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111, Edf. Liz Corporate, 13º andar – Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41.820-560. Telefone: (71) 3114-2525/2527, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122, SSP/SP, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **LICITEC TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: **16.628.132/0001-00**, situada na Rua Guilherme nº: 1191 Edifício Príncipe de Joinville sala 05, CEP: 89218-501, Joinville/SC, e-mail: [diego@licitectecnologia.com.br](mailto:diego@licitectecnologia.com.br), Telefone (47) 3025-4100, neste ato representada pelo Sr. Diego Perez Alvarez, RG: 3.138.051 SSP-SC, CPF: 048.545.549-83, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica de nº 013/2023**, autorizado pelo despacho constante no **processo administrativo de nº 029/2023**, Código do Site Licitações-e nº **998183**, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Termo de referência, o qual integra o presente instrumento contratual, como se literalmente estivesse transcrito, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 14.133/2021.

- 1) **Dispensa Licitação Eletrônica nº 013/2023;**
- 2) **Processo Administrativo nº 029/2023;**
- 3) **Data da apresentação da proposta: 25/05/2023.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de NAS (Network Attached Storage), seus acessórios, sustentação do ambiente e treinamento, em lote único, para serem utilizados pelo Conselho Regional de Odontologia da Bahia, situada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edifício. Liz Corporate, 13º Andar Salas 1301/1302, Salvador/ BA, CEP 41820-560, mediante contrato, nas condições previstas neste termo para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

**Código de despesa:** 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas Motores e Aparelhos.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 20.612,82 (vinte mil e seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos), de acordo com a demanda.**

§1º – A contratante somente pagará a contratada os valores efetivamente consumidos, de acordo com sua demanda de pedido de material, obedecidos os limites da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 0013/2023. A solicitação de material será formalizada através de ordem de serviço expedida pelo fiscal do contrato ou unidade solicitante.

§2º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§3º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§4º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, de acordo com alínea c do artigo 124 da lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa,

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 – [compras@croba.org.br](mailto:compras@croba.org.br) – [www.croba.org.br](http://www.croba.org.br)



poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com o artigo 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21:

§ 1º O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este CONTRATO poderá ser rescindido nos termos do artigo 138 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade do Setor de Tecnologia da Informação do CRO/BA através de funcionário designado, a saber, Servidor **Fernando Gabriel Nascimento**, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste, com base no artigo 124 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado, no portal transparência do CROBA, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21, onde deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio



eletrônico oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

*Marcel Lautenschlager Arriaga*

CONTRATANTE: **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**

CNPJ: 15.246.655/0001-11

Marcel Lautenschlager Arriaga

Presidente

CRO: 5172

CPF: 003.028.768-55

RG: 8633122 – SSP/SP

*Diego Perez Alvarez*

CONTRATADO: **LICITEC TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 16.628.132/0001-00

Representante Legal: Sr. Diego Perez Alvarez

CPF: 048.545.549-83

RG: 3.138.051 SSP-SC

# TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada no fornecimento de NAS (Network Attached Storage), seus acessórios, treinamento e sustentação do ambiente.

## 1. DO OBJETO

O presente termo de referência, visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de NAS (Network Attached Storage), seus acessórios, sustentação do ambiente e treinamento, em lote único, para serem utilizados pelo Conselho Regional de Odontologia da Bahia, situada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edifício. Liz Corporate, 13º Andar Salas 1301/1302, Salvador/ BA, CEP 41820-560, mediante contrato, nas condições previstas neste termo para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 A principal vantagem de comprar um NAS (Network Attached Storage) para o Conselho é a proteção de dados. Através de seu sistema, é possível ter discos reservas (hot-spare) instalados no equipamento e também a replicação das informações armazenadas para diferentes sistemas e locais de backup em tempo real ou de forma agendada. O Storage NAS é um computador ou sistema de armazenamento conectado a uma ou mais redes locais para armazenar, compartilhar, gerenciar e fazer backup de dados. O NAS também é um servidor de armazenamento baseado em arquivos e dotado de recursos contra a perda de dados. O objeto é uma solução que também é compatível com arranjos RAID e permite que peças defeituosas sejam substituídas antes da parada total do equipamento.

2.2 A atual administração do setor de TI transformou em prioridade a implantação da rotina de gerenciamento eletrônico de documentos e necessita de um dispositivo para essa finalidade.

2.3 Tendo em vista que a capacidade de armazenamento tende a aumentar significativamente, com a guarda das imagens do CFTV (circuito fechado de televisão), imagem .ISO dos computadores, backup do GWS (Google Workspace), imagem do Servidor, programas de rede, etc., torna-se necessário também adequar o sistema de backup do CRO-BA a essa nova realidade. Dessa forma, um novo drive de maior capacidade e velocidade precisa ser adquirido para possibilitar a realização das cópias de segurança dos arquivos em tempo hábil.

2.4 A importância do Backup está na proteção contra o risco de perda de dados e informações. Essa importância aumenta proporcionalmente em relação ao valor das informações a serem protegidas. Assim, os Backups passam a ter relevância muito maior para Conselho Regional de Odontologia da Bahia que trabalham com dados e informações sensíveis dos jurisdicionados e da sociedade.

2.5 Atualmente, realizar cópias de segurança é uma atividade muito mais simples e acessível, devido à diversidade de recursos que a tecnologia disponibiliza. Nesse tocante, a estratégia de também centralizar os Backups pode trazer muitas vantagens, pois o acesso às cópias de segurança torna-se mais ágil, otimizando o tempo de restauração em casos emergenciais. Porém, vale ressaltar que equipamentos de backup inevitavelmente falham, podem ser corrompidos, sofrer com ações de hackers ou desastres naturais. Isso significa que uma estratégia de backup baseada em apenas uma



cópia segurança, por melhor que seja, não será totalmente segura. Para evitar esse tipo de risco, o CRO-BA utilizará uma regra conhecida como "backup 3-2-1"... E o NAS será uma peça fundamental neste projeto. Backup 3-2-1 é uma estratégia para proteção de dados que utiliza três cópias dos dados para proporcionar maior segurança e reduzir a chance de perda de dados. Essas cópias serão distribuídas entre dois meios físicos ou lógicos (servidores, storages, discos e nuvem) e um backup offsite.

2.6 Outro fator importante a considerar, é a proteção das cópias de segurança. Levando em conta os crescentes casos de ataques virtuais e a nova LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), que entrou em vigor em 2020, proteger os dados salvos com recursos como criptografia são estratégias importantíssimas.

2.7 Não há dúvidas que o sistema NAS é adequado para realizar o backup, compartilhamento e armazenamento de dados seguro e eficiente localmente do CRO-BA.

### 3. DA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇO

Lote	Item	Descrição	Qtd	Unit. Ref.	Valor de Referência Total
1	1	<p><b>SERVIDOR NAS (Network Attached Storage) 1U PARA MONTAGEM EM RACK COM 4 (QUATRO) BAIAS PARA DISCOS SATA E SSD, HOT SWAPPABLE, ATÉ 72TB DE CAPACIDADE BRUTA, ARRANJOS RAID, 1X SLOT PCIe LIVRE, 4X USB, 2X PORTAS LAN 2,5 GbE E 2X LAN 10GbE COM 3 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA.</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ CPU: 4 Cores e 4 Threads com pontuação mínima de 1150 CPU Benchmarks</li> <li>➤ Arquitetura da CPU: 64 bits</li> <li>➤ Mecanismo de criptografia: Sim</li> <li>➤ Memória mínima do sistema: 2GB UDIMM DDR4 (1 X 2GB)</li> <li>➤ Memória máxima: 16GB</li> <li>➤ Memória flash mínima: 512MB</li> <li>➤ Baia por unidade: 4 x 3,5 polegadas SATA 6 Gb/s, 3 Gb/s</li> <li>➤ Hot Swappable: Sim</li> <li>➤ Porta 2,5 Gigabit Ethernet (2,5G/1G/100M): 2</li> <li>➤ Porta 10 Gigabit Ethernet: 2x 10 GbE SFP+</li> <li>➤ Porta USB 3.2 Gen 1: 4</li> <li>➤ Formato: Montagem em rack 1U</li> <li>➤ LEDs indicadores: Sim</li> <li>➤ Fonte de alimentação: 250W 100 ~ 240V</li> <li>➤ Nível de ruído aproximado: 40 db</li> <li>➤ Máx. conexões simultâneas: 500</li> <li>➤ 3 anos de garantia</li> </ul> <p><b>MARCA: QNAP/MODELO: TS-435XEU-4G-US</b></p>	1	R\$ 10.184,00	R\$ 10.184,00 Parcela única



1	2	<p><b>HD SATA III, 8TB PARA NAS (Network Attached Storage)</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Capacidade: 8TB</li> <li>➤ Interface: SATA 6Gb s</li> <li>➤ 7200 RPM</li> <li>➤ Cache mínimo: 256MB</li> <li>➤ Fator de Forma: 3.5"</li> <li>➤ Temperatura de operação: 0° a 65°</li> <li>➤ MTBF (Horas): 1.000,000</li> <li>➤ Proteção contra ruídos e vibrações: Sim</li> </ul> <p><b>MARCA: SEAGATE PN: ST8000VN004</b></p>	4	R\$2.193,60	R\$ 8.774,40 Parcela única
1	3	<p><b>KIT TRILHOS PARA SERVIDOR NAS DE RACK</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Cor: Prata</li> <li>➤ Gabinetes compatíveis: gabinetes rack de 19 polegadas</li> <li>➤ Comprimento do trilho: 55 cm</li> <li>➤ Acompanha: <ul style="list-style-type: none"> <li>- 4 suportes para fixação do trilho</li> <li>- 1 par de trilhos telescópicos</li> <li>- Parafusos e porcas</li> </ul> </li> </ul> <p><b>MARCA: QNAP MODELO:RAIL-B02</b></p>	1	R\$1.298,00	R\$ 1.298,00 Parcela única
1	4	<p><b>INSTALAÇÃO DE HARD DISKS, CRIAÇÃO DE RAID 5, VOLUME E ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE COM SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE A SER IMPLADO DURANTE 3 (TRÊS) MESES.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Instalação feita por um especialista em Storages. Implantação completa do Sistema de Armazenamento.</li> <li>➤ Sustentação do sistema (suporte técnico especializado) 5x8 (cinco dias da semana x oito horas por dia), das 9h às 18h presencialmente ou remotamente durante 3 (três) meses.</li> </ul>	1	R\$ 356,42	R\$ 356,42 Parcela única
<b>VALOR TOTAL: R\$ 20.612,82 (vinte mil seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos)</b>					<b>R\$ 20.612,82</b>

Tabela 1: Descrição dos itens.

#### 4. SUPORTE E MONITORAMENTO IaaS

**4.1** - Os serviços de suporte, monitoramento e manutenção técnica serão realizados durante o horário normal de trabalho, das 09:00 às 18:00, de segunda à sexta-feira, através de mão-de-obra especializada, devendo o atendimento ser feito de acordo com os prazos estabelecidos, após o registro da chamada.

**4.2** - Atendimentos técnicos emergenciais, após esse horário, aos sábados, domingos e feriados, serão

realizados através de atendimento de plantão da contratada sendo cobrados separadamente, após entendimento prévio entre as partes e aprovação formal de orçamento.

**4.3** - Os serviços de Suporte, manutenção e monitoramento técnico serão prestados nas seguintes modalidades:

No Local (on site): relacionado ao atendimento tanto de hardware quanto de software, refere-se a serviço de atendimento presencial para reposição em caso de falha e em caso de emergência, ou outra necessidade maior, por pessoal qualificado da CONTRATADA.

Atendimento remoto: pertinente ao atendimento ao software, trata-se de serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior, e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento:

Suporte para upgrade de versões e releases do software;

Solução de problemas detectados (troubleshoot);

Análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente;

**4.4** - Troca Expressa; pertinente ao atendimento ao Hardware e/ou Software, trata-se de serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade que e demandem a reposição imediata de qualquer elemento objeto desta oferta:

**4.5** - Níveis de severidade, serviços e prazos máximos fixados:

Nível	Descrição
1	Serviços indisponíveis
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação dos serviços.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de falhas ou alertas. Dúvidas geral sobre equipamentos
4	Requisições de Serviços

Tipo	Prazo	Nível de severidade			
		1	2	3	4
On-site	Tempo de Solução	8 horas	12 horas	x	16 horas
Remoto	Tempo de Solução	4 horas	8 horas	24 horas	12 horas
Troca de Hardware	Tempo de Solução	72 horas	72 horas	X	X

## 5. DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

5.1. Os serviços deverão ser prestados em regime comercial, 8 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana.

## 6. DO SUPORTE TÉCNICO REMOTO

6.1. O serviço de suporte técnico remoto destina-se à correção de problemas da solução implementada e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da mesma.

6.2. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do contratante, mediante abertura de chamado junto à contratada, via chamada telefônica local ou 0800, e-mail ou Internet.



6.3 A contratada deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.

6.4.1 Ao final de cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações:

6.4.2. Número do chamado.

6.4.3 Categoria de prioridade.

6.4.4. Descrição do problema e da solução.

6.4.5. Procedimentos realizados.

6.4.6. Data e hora da abertura e do fechamento do chamado.

6.4.7. Data e hora do início e do término da execução dos serviços.

6.4.8. Identificação do técnico da empresa.

6.4.9 Será considerado, para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como: o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe técnica do contratante à contratada, e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.

## **7. DO SUPORTE TÉCNICO**

7.1. O suporte técnico especializado objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica do contratante possa administrar, operar a solução e treinar os usuários na solução contratada e deverão atender os seguintes requisitos.

7.1.2. O suporte técnico especializado deverá atender ao Contratante 8 (oito) horas por dia x 5 (cinco) dias por semana, deve abordar as informações necessárias à gerência, administração, auditoria, operação básica, intermediária e avançada da solução e principais solicitações de suporte durante toda a vigência do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

8.1.1. Sanar qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços.

8.1.2. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em razão da execução dos serviços contratados.

8.1.3. Levar ao conhecimento dos empregados a Política de Segurança Institucional do contratante.

8.1.4. Fornecer por escrito todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo contratante.

8.1.5. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, relatório de situação do contrato.

8.1.7. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do contratante durante a execução do contrato.

8.1.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.

8.1.9. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando estiverem trabalhando na sede do CROBA.

8.1.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.

8.1.11. Comunicar ao Gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.1.12. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.



- 8.1.13. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo contratante.
- 8.1.14. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar o cronograma de implantação dos serviços.
- 8.1.15. Acatar a fiscalização do contratante levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 8.1.16. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. A Nota Fiscal, boleto de cobrança e certidões de regularidade deverão ser remetidas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o atesto.
- 9.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número do contrato e os dados bancários da empresa.
- 9.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 9.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.
- 9.4.1. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, no que couber, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 10.1. A contratação do objeto licitado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos nas legislações que regulamentam este processo.

## **11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. O CROBA nomeará fiscal do contrato, o qual fará a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº Lei 14.133/2021, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da contratada.
- 11.2. O fiscal do contrato do CROBA deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas/problemas observados.

## **12. FORO E CASOS OMISSOS**

- 12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, as Partes elegem o Foro Federal de Salvador/BA, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2. A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do contratante.

### 14. SETORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Setor TI

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

*Marcel lautenschlager arriaga*

CONTRATANTE: **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**

CNPJ: 15.246.655/0001-11

Marcel Lautenschlager Arriaga

Presidente

CRO: 5172

CPF: 003.028.768-55

RG: 8633122 – SSP/SP

*Diego Perez Alvarez*

CONTRATADO: **LICITEC TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 16.628.132/0001-00

Representante Legal: Sr. Diego Perez Alvarez

CPF: 048.545.549-83

RG: 3.138.051 SSP-SC

**CONTRATO N 031\_2023.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) 3dc77ec3fbb07ee17210de4bb50517e9814d10ca  
SID: 1886D3D6723-1a694Da1B23-1d7ce837F23-20F16470f23-21712C3BB23



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 30 de maio de 2023



**Assinaturas - Manuscrito Digital**



Diego Perez Alvarez  
diego@licitectecnologia.com.br  
Assinado em: 31/05/2023 11:12:37  
Assinou como: parte

*Diego Perez Alvarez*



Marcel lautenschlager arriaga  
arriagamarc@gmail.com  
Assinado em: 31/05/2023 12:21:59  
Assinou como: parte

*Marcel lautenschlager arriaga*

